

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 20/10/2005

(*) Portaria/MEC nº 3.613, publicada no Diário Oficial da União de 20/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Universidade de Passo Fundo		UF: RS
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento dos cursos de Direito, bacharelado, ministrados pela Universidade de Passo Fundo, com sede na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, nos <i>campi</i> fora da sede situados nos municípios de Lagoa Vermelha e Soledade, ambos no Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO N^{os}: 23000.000920/2004-65 e 23000.000922/2004-54		
SAPIEnS N^{os}: 20031009625 e 20031009628		
PARECER CNE/CES N^o: 304/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2005

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de renovação de reconhecimento dos cursos de Direito, bacharelado, ministrados pela Universidade de Passo Fundo, nos *campi* fora de sede, em Lagoa Vermelha e Soledade/RS. Após discussão sobre processos de renovação de reconhecimento de cursos superiores, considerando a edição da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7/7/2005, publicada no DOU de 8/7/2005, seção 1, pág. 5, a Câmara de Educação Superior deliberou, por unanimidade, aplicá-la a todos os processos de renovação de reconhecimento de curso que vierem a ser analisados por este Conselho, exceto a aqueles que se enquadrarem no que estabelece o parágrafo único, art. 4º, da referida Portaria.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à extensão do prazo de reconhecimento dos cursos de Direito, bacharelado, ministrados pela Universidade de Passo Fundo, nos *campi* fora de sede, nos municípios de Lagoa Vermelha e Soledade, ambos no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Universidade de Passo Fundo, com sede na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente